

**ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE
A FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
E A PRICEWATERHOUSECOOPERS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**

Entre

Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, unidade orgânica de ensino e investigação da Universidade de Coimbra, pessoa coletiva número 501617582, com sede em Avenida Dias da Silva, 165, 3004-512 Coimbra, representada pelo Diretor, Doutor Álvaro Francisco Rodrigues Garrido como primeira outorgante, adiante designada por FEUC,

e

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1-3º, 1050-217 Lisboa, Portugal, número único de pessoa coletiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial sob o nº 506 628 752, inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 20161485, e Capital Social €314.000,00, representada pela Dr.ª Rosa Areias, na qualidade de procuradora com poderes para o ato, como segundo outorgante, adiante designada por PwC,

é celebrado o presente acordo de colaboração, que se rege nos termos das seguintes cláusulas:

1ª

Objeto

Pelo presente acordo são definidos os termos e as condições da colaboração entre a FEUC e a PwC, no âmbito do Mestrado em Contabilidade e Finanças (MCF) da FEUC.

2ª

Compromissos da PwC

Através deste acordo, a PwC compromete-se a:

- a) Oferecer anualmente um estágio profissional, com a duração de nove meses, a um/a aluno/a que conclua nesse ano letivo o MCF da FEUC.
- b) Designar a data em que o/a aluno/a iniciará as suas funções como *trainee* da PwC, o que ocorrerá entre setembro e dezembro do ano a que corresponder.
- c) Participar na seleção do/a aluno/a para o estágio referido na alínea a).

- d) Fazer-se representar na Comissão de Autoavaliação do MCF e bem assim participar nas reuniões desta, nomeadamente as que visem a preparação do Relatório Anual de Autoavaliação, a ser concluído até ao final de setembro de cada ano.
- e) Mediante convite da FEUC, e de acordo com as suas disponibilidades, participar em seminários organizados no âmbito do MCF.
- f) Divulgar o MCF nos seus meios digitais e físicos, do modo que entender adequado.

3ª

Compromissos da FEUC

Através deste acordo, a FEUC compromete-se a:

- a) Divulgar ativamente o estágio profissional oferecido pela PwC junto dos/as alunos/as do MCF.
- b) Enviar para a equipa de Recursos Humanos da PwC a lista de potenciais candidatos a participar no processo de recrutamento para o estágio, até dia 15 de outubro de cada ano.
- c) Convocar, nomeadamente através da Coordenação do MCF, o(s) representante(s) da PwC para as reuniões da Comissão de Autoavaliação deste Mestrado.
- d) Planear anualmente, nomeadamente através da Coordenação do MCF, em conjunto com a PwC, os seminários e/ou sessões em unidades curriculares em que esta possa colaborar.
- e) Fornecer a informação relevante, assim como os logótipos institucionais, para que o MCF possa ser divulgado pela PwC, nos meios digitais e físicos que se entendam mais adequados.
- f) Respeitar a todo o tempo as regras de *co-branding* que lhe foram comunicadas pela PwC.

4ª

Seleção do/a aluno/a para o estágio

1. A PwC seleciona o/a aluno/a para o estágio a partir de uma lista de candidatos/as elaborada pela FEUC, conforme o disposto na alínea b) da cláusula 3ª.
2. A lista referida no n.º 1 desta cláusula é obtida a partir dos/as alunos/as que estejam a frequentar o MCF nesse ano letivo e que, estando interessados, já tenham concluído a parte letiva do Mestrado, ou esperem concluí-la até julho.
3. Em caso de empate, dever-se-ão considerar como critérios adicionais a nota média obtida na parte letiva do Mestrado até à fase final do recrutamento, e a aprovação com a melhor nota na unidade curricular de *Fiscalidade Internacional*.
4. A seleção do/a aluno/a para o estágio é feita através da participação daquele/a no processo de recrutamento de recém-graduados da PwC, o qual consiste na realização de testes psicotécnicos, dinâmica de grupo e entrevistas (Recursos Humanos e área de negócio).
5. A seleção deve ocorrer entre outubro e maio de cada ano, a fim de possibilitar a integração na PwC no início do mês de setembro, proporcionando ainda ao/à *trainee* a participação no programa de formação *Go Tax*.

Ad

6. O resultado da seleção deve ser comunicado ao/à aluno/a em questão, por *e-mail*, pela Coordenação do MCF e anunciado na página *web* do Mestrado.

5ª

Participação da PwC na Comissão de Autoavaliação do MCF

1. A PwC participará na Comissão de Autoavaliação do MCF.
2. No âmbito da Comissão de Autoavaliação do MCF, a PwC poderá pronunciar-se quanto à estrutura curricular do MCF ou sobre matérias a lecionar em certas unidades curriculares, a fim de contribuir para ajustar a oferta letiva às necessidades do mercado e de empregadores.

6ª

Boa-fé

Os outorgantes celebram o presente acordo de boa-fé e obrigam-se a promover todas as diligências que se revelarem adequadas ao seu pontual cumprimento.

7ª

Anticorrupção e combate e prevenção do branqueamento de capitais

1. As partes obrigam-se ao cumprimento de todas as disposições legais que lhes sejam aplicáveis relativas ao combate à corrupção, nomeadamente abstendo-se de solicitar, aceitar, oferecer ou pagar qualquer vantagem patrimonial ou não patrimonial, vulgar, subornos ou gratificações.
2. As partes obrigam-se igualmente ao cumprimento da legislação que lhe seja aplicável relativa ao combate e prevenção do branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, *insider trading* e sanções económicas.

8ª

Código de Conduta Global para Terceiros

A FEUC declara que tomou conhecimento e aceita as normas constantes do Código de Conduta Global para Terceiros da PwC, que se junta como Anexo I.

9ª

Vigência

O presente acordo vigora a partir da data da sua assinatura pelas outorgantes e mantém-se em vigor até ser revogado por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita enviada para esse efeito com 30 (trinta) dias de antecedência a qualquer momento, salvo se estiver em curso estágio profissional, caso em que a denúncia apenas produzirá efeitos no termo do referido estágio.

Este acordo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

Coimbra, 30 de junho de 2022

Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra,

Álvaro Franco R. Lda

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda

Rosa Branca Joia Pires
